



SITUAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO COM EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
15 / 02 / 2019	
VISTO	



PROJETO DE LEI Nº 011 /2019, 04 de fevereiro de 2019.

ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 1053/2003 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – O artigo 108 da Lei Municipal nº 1053/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo

“Art.108 – Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§1º - Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho;

§2º - Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário;

§3º - As disposições constantes do § 2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acaraú, aos 04 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
04 FEV 2019
Por: <i>[Assinatura]</i>

ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ENTRADA EM
08 / 02 / 2019
NO EXPEDIENTE
[Assinatura]

PARECER - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Emitido em 14 de Fevereiro de 2019.

Projeto de Lei nº. 011/2019, do Poder Executivo Municipal de Acaraú com a seguinte Súmula: "ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 1053/2003 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACARAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Da exposição

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final em reunião, analisou o Projeto de Lei nº. **011/2019**, do Poder Executivo Municipal com a seguinte Súmula: **"ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 1053/2003 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACARAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Da conclusão

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final analisou o projeto em pauta sob o prisma legal da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa e chegou a seguinte conclusão: Somos de parecer favorável para que o **Projeto de Lei nº. 011/2019** seja submetido ao Plenário.

Este é o Parecer salvo melhor juízo.

Paço da Câmara Municipal de Acaraú(CE), 14 de Fevereiro de 2019.


MÁRCIA RAFAELA DE ARAÚJO
Presidente

MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA
Secretário


CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA
Membro